



LEI Nº 1.420 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Empresa L.C.R Carvalho Metalúrgica ME, São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal *autorizado a doar a L.C.R Carvalho Metalúrgica ME*, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 13.455.207/0001-00 e inscrição Estadual nº1319930-8, sendo uma área de terra no Parque Industrial, situada no perímetro urbano desta comarca, área remanescente da matrícula 1.418, de 0,1359 ha, conforme mapa e memorial descritivo, instalação de uma Metalúrgica.

§ 1º. O beneficiário terá um prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

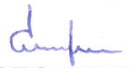
§ 2º. É vedada a alienação, penhora, permuta, dação em pagamento, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3º. O imóvel terá a específica destinação para ser sede da empresa, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 4º. O beneficiário terá um prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para iniciar edificação e 02 (dois) anos para conclusão da edificação no imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de Dezembro de 2011.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal